



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.378/2013

Altera a Lei Municipal nº 1.368, de 01 de abril de 2013 no que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º e o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.368, de 01 de abril de 2013 que *Institui o Programa Especial de Parcelamento e Pagamento de Tributos no Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências* passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

I – requerer o pagamento à vista dos impostos municipais com 20% (vinte por cento) de desconto do total dos tributos devidos, caso realizar a quitação até 31 de agosto de 2013;

(...)

§ 1º A opção pelo parcelamento previsto no inciso II deverá ser realizada até o dia 31 de agosto de 2013 e se aplica a todos os tributos previstos no § 1º do art. 2º desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bom Jardim de Minas, 01 de julho de 2013.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
CÂMARA M. BOM J. DE MINAS
DATA 28/08/13


